
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO N.º 013/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre os horários de início e término das festividades no período do Carnaval de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o §2.º do art. 3.º da Lei Municipal 480/2019

CONSIDERANDO que culturalmente no período que antecede a quaresma é realizado o Carnaval;

CONSIDERANDO que o município de Dom Eliseu não irá realizar programações oficiais no período do Carnaval;

CONSIDERANDO que os empresários que atuam nos quiosques da Praça do Mercado irão realizar a festa de carnaval;

CONSIDERANDO que foi realizada reunião com os órgãos de Segurança Pública do Município de Dom Eliseu para fixação de horários para início e término das festividades do Carnaval;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica determinado que no período de 22 a 25 de fevereiro de 2020 os eventos festivos de Carnaval deverão ser realizados apenas na Praça do Mercado de Dom Eliseu, obedecendo os seguintes horários de início e término da festa:

I – das 22 horas de um dia às 04 horas do dia seguinte nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro;

II – das 17 horas de um dia às 04 horas do dia seguinte no dia 25 de fevereiro;

§1.º Excepcionalmente no dia 21 de fevereiro de 2020 o horário de início e término da festa será das 17 as 22 horas, e terá concentração em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, de onde seguirá pela Avenida JK até a Rua Bernardo Sayão e de lá até a Praça do Mercado.

§2.º A programação prevista no inciso II deste artigo terá início em frente ao Prédio da Prefeitura, com percurso e destino idêntico ao estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 2.º Conforme estabelecido no art. 1.º da Lei Municipal n.º 480/2019, fica autorizado a utilização de aparelhagem de som fixa ou móvel no período e horários previstos no artigo anterior, desde que devidamente autorizada pelos órgãos municipais competentes.

§1.º Fica expressamente proibida a utilização de aparelhagem de som, fixa ou móvel, fora dos locais e horários estabelecidos no artigo anterior.

§2.º A aparelhagem de som móvel somente poderá ser utilizada em movimento durante o percurso e horários previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior, devendo, mesmo na Praça do Mercado, ser colocada em funcionamento com o veículo em repouso.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:767B46B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/02/2020. Edição 2432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>